

Resolução nº : 1026/2002
Protocolo nº : 284360/01
Origem : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
Interessado : ALCIONE PACHECO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de ALCIONE PACHECO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente